

LEI MUNICIPAL 008/2012.

“Concede reajuste aos funcionários efetivos para reposição de perdas salariais e extingue gratificações na Câmara Municipal de Barra da Estiva Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2012, e eu Prefeita, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos base dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Barra da Estiva Estado da Bahia.

Art. 2º – Ficam extintas, na Câmara Municipal de Barra da Estiva Estado da Bahia, as funções gratificadas – FGs, para os servidores efetivos, incorporando-se aos respectivos vencimentos os valores percebidos no dia anterior à entrada em vigência da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2012.



Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita



Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração